

MANUAL DO ELEITOR

ELEIÇÕES 2026 — RESUMO PRÁTICO E ORIENTAÇÕES

*Consolidação dos Direitos, Deveres e Procedimentos da Eleitora e do Eleitor
(Resolução TSE nº 23.759, de 2 de março de 2026 — Relator Min. Nunes Marques)*

SOBRE ESTE MANUAL

Apresentação Institucional: A Resolução nº 23.759/2026 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) reúne e sistematiza, em um único documento regulamentar, todas as normas aplicáveis diretamente às eleitoras e aos eleitores no processo eleitoral de 2026. A consolidação visa garantir transparência, facilitar a compreensão dos direitos e deveres do cidadão e orientar o exercício da cidadania desde o alistamento até a pós-eleição, sem promover alterações de conteúdo que inovem no ordenamento jurídico vigente.

Capítulo 1: Alistamento, Cadastro Eleitoral e Biometria

O alistamento eleitoral e o exercício do voto são a forma primária de aquisição dos direitos políticos no Brasil. São obrigatórios para as pessoas maiores de 18 anos e facultativos para analfabetos, maiores de 70 anos e jovens entre 16 e 18 anos incompletos.

Documentação Exigida para Alistamento

- Carteira de Identidade (RG) ou carteira emitida por órgão fiscalizador profissional;
- Certidão de nascimento ou de casamento emitida no Brasil ou registrada em repartição diplomática;
- Documento oficial do qual se infira a idade mínima de 15 anos e qualificação;
- Documento congênero emitido pela FUNAI (para pessoas indígenas);
- Comprovante de residência atualizado e quitação militar (para homens no ano em que completam 19 anos).

Nota: A certidão de nascimento ou casamento não é aceita no dia da votação, mas é válida para o alistamento.

Biometria e e-Título

A coleta biométrica abrange impressões digitais dos dez dedos, fotografia no padrão ICAO e assinatura digitalizada. Nas operações de revisão ou transferência, a coleta é dispensada se o eleitor já estiver digitalmente identificado e com biometria colhida nos últimos 10 anos. A via digital do título eleitoral é obtida gratuitamente pelo aplicativo **e-Título**.

DATA CRÍTICA — FECHAMENTO DO CADASTRO ELEITORAL

6 de maio de 2026 é a data-limite para solicitação de alistamento, transferência de domicílio e regularização do título eleitoral para estar apto a votar nas Eleições de 2026. Solicitações iniciadas pela internet via Autoatendimento deveriam ser iniciadas até 6 de abril para conclusão presencial.

Tabela 1.1 — Regras de Alistamento e Obrigatoriedade do Voto

Categoria de Eleitor	Alistamento	Voto	Multa por Atraso
Maiores de 18 até 70 anos	Obrigatório	Obrigatório	Sim (se não justificado)
Jovens de 16 e 17 anos*	Facultativo	Facultativo	Isento
Maiores de 70 anos	Facultativo	Facultativo	Isento
Pessoas analfabetas	Facultativo	Facultativo	Isento
Conscritos (Serviço Militar)	Vedado	Vedado	N/A

* Jovens que completarem 16 anos até 4 de outubro de 2026 podem se alistar até 6 de maio de 2026.

Capítulo 2: Procedimentos no Dia da Votação

A votação ocorrerá das **8h às 17h** (horário de Brasília). Eleitores presentes na fila às 17h receberão senhas para garantir o exercício do voto. A identificação será feita prioritariamente por biometria na urna eletrônica.

Documentos Permitidos para Identificação no Dia da Eleição

- **e-Título** (com foto);
- Carteira de Identidade (RG) ou Identidade Social;
- Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira de categoria profissional reconhecida por lei ou Certificado de Reservista;
- Carteira de Trabalho física.

Documentos NÃO aceitos: Certidão de nascimento, certidão de casamento e Carteira de Trabalho Digital.

Prioridade de Votação na Seção

Têm direito a voto preferencial: candidatas(os), juízes e servidores eleitorais, promotores, policiais em serviço, idosos (60+ anos), pessoas com deficiência, pessoas com mobilidade reduzida, autistas, gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo e doadores de sangue. **Prioridade absoluta:** Pessoas com mais de 80 anos têm preferência sobre todos os demais, independentemente do horário de chegada.

REGRA RIGOROSA — PROIBIÇÃO DE CELULARES NA CABINA

É estritamente proibido portar telefone celular, máquina fotográfica, filmadora ou qualquer equipamento de radiocomunicação na cabina de votação, mesmo desligados. Os aparelhos deverão ser desligados e depositados na mesa receptora antes do ingresso na cabina. A recusa impede a votação e sujeita o infrator à atuação policial.

Capítulo 3: Acessibilidade e Inclusão no Processo Eleitoral

A Justiça Eleitoral assegura direitos específicos para garantir a plena participação de todos os grupos sociais:

- **Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida:** Podem ser auxiliadas na cabina por pessoa de sua escolha (que não esteja a serviço da Justiça Eleitoral ou partidos). Urnas contam com recursos em Libras, Braille, identificação tátil na tecla 5 e fones de ouvido descartáveis de uso individual.
- **Eleitores Indígenas e Quilombolas:** Garantia de atendimento respeitando suas línguas maternas e tradições. Isenção da necessidade de comprovação de domicílio ao serem atendidos dentro de suas terras e direito de indicar local de votação específico.

- **Pessoas Transgêneras:** Direito garantido de inclusão do nome social e identidade de gênero no Cadastro Eleitoral, preservado o registro civil sem divulgação indevida.
- **Eleitores no Exterior:** Votam exclusivamente para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República.

Tabela 3.1 — Transferência Temporária e Voto em Trânsito

Modalidade	Público Alvo	Período de Solicitação	Abrangência
Voto em Trânsito	Eleitores fora do domicílio	20/07 a 20/08/2026	Capitais e municípios > 100 mil eleitores
Transferência Temporária	PCD, Indígenas, Quilombolas, Presos provisórios	20/07 a 20/08/2026	Seção acessível / especial escolhida
Mesários e Apoio Logístico	Convocados para trabalhar no pleito	20/07 a 28/08/2026	Seção onde atuarão no dia

Capítulo 4: Justificativa Eleitoral, Multas e Inadimplência

A eleitora ou o eleitor ausente no dia do pleito deve justificar a falta sob pena de multa e sanções administrativas.

PRAZOS PARA JUSTIFICATIVA PÓS-ELEIÇÃO

- **No dia do pleito:** Pelo aplicativo e-Título ou nas Mesas Receptoras de Justificativa (8h às 17h).
- **1º Turno:** Até 3 de dezembro de 2026.
- **2º Turno:** Até 8 de janeiro de 2027.
- **Eleitores no exterior no dia do pleito:** Até 30 dias contados do retorno ao Brasil.

Multas e Cancelamento do Título

- **Multa por ausência não justificada:** Até R\$ 3,51 por turno não votado, paga via Guia de Recolhimento da União (GRU).
- **Multa por ausência de mesário:** De R\$ 17,57 a R\$ 35,14.
- **Cancelamento do Título:** Ocorre após a ausência não justificada em 3 eleições consecutivas (cada turno conta como uma eleição). Isentos: facultativos e PCDs com impossibilidade comprovada.

Consequências da Inadimplência Eleitoral (Impedimentos)

Enquanto não quitar as multas ou regularizar a situação, o eleitor fica impedido de: obter passaporte ou carteira de identidade; receber salário de cargo ou emprego público; participar de licitações; obter empréstimos em caixas econômicas e bancos oficiais; inscrever-se em concurso público ou tomar posse; renovar matrícula em estabelecimento de ensino oficial; e obter certidão de quitação eleitoral.

Capítulo 5: Garantias do Eleitor, Propaganda e Doações

Garantias e Salvo-Conduto

Nenhum eleitor poderá ser preso ou detido entre as 17h do dia **29 de setembro** e as 17h do dia **6 de outubro de 2026** (5 dias antes até 48h após o 1º turno), salvo em flagrante delito, sentença criminal por crime inafiançável ou desrespeito a salvo-conduto. O salvo-conduto pode ser expedido para proteger eleitores vítimas de violência moral ou física entre 1º e 5 de outubro. É assegurado ao trabalhador o direito de se ausentar do serviço pelo tempo necessário para votar.

Manifestação e Propaganda no Dia da Eleição

É permitida no dia do pleito a manifestação **individual e silenciosa** da preferência do eleitor por meio de bandeiras, broches, dísticos e adesivos. É vedada a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado (manifestação coletiva).

Adesivos em veículos e janelas residenciais são permitidos até o limite de 0,5 m² (ou microperfurado no para-brisa traseiro).

Regras para Doações Eleitorais por Pessoas Físicas

- **Gastos Próprios de Apoio:** Qualquer eleitor pode realizar gastos diretos de até R\$ 1.064,10 em apoio a candidato, sem necessidade de contabilização.
- **Limite de Doação Financeira:** Até 10% dos rendimentos brutos do ano-calendário anterior. Doações acima de R\$ 1.064,10 devem ser obrigatoriamente por transferência bancária ou cheque nominativo.
- **Meios Permitidos:** Pix (chave CPF), transferência bancária e financiamento coletivo. Moedas virtuais são proibidas.

Capítulo 6: Mesários, Transporte Público e Fiscalização

Serviço de Mesário e Direitos

Convocação realizada por edital publicado entre **7 de julho e 5 de agosto de 2026**. Direitos: Cada dia de convocação e treinamento presenciais ou a distância confere **2 dias de folga** no trabalho público ou privado, sem prejuízo de salário.

Garantia de Transporte Público Gratuito

O poder público garantirá a oferta gratuita de transporte coletivo urbano e intermunicipal nos dias de votação. É proibido a candidatos e partidos fornecer transporte ou refeições a eleitores.

Canais de Fiscalização e Aplicativos Oficiais

- **Aplicativo Pardal:** Para envio de denúncias de propaganda irregular e compra de votos.
- **Aplicativos Oficiais do TSE:** e-Título, Mesário, Boletim na Mão, Resultados e Pardal.

Tabela 6.1 — Cronograma Resumido das Datas Importantes para o Eleitor

Data / Período	Evento / Prazo Eleitoral	Fundamento
Até 06/05/2026	Data-limite para alistamento, transferência e regularização	Art. 9º
07/07 a 05/08/2026	Publicação dos editais de convocação de mesários	Art. 82
20/07 a 20/08/2026	Requerimento de transferência temporária e voto em trânsito	Art. 38
29/09 a 06/10/2026	Período de garantia contra prisão de eleitor (salvo flagrante)	Art. 58
04/10/2026	Primeiro Turno das Eleições 2026 (8h às 17h)	Art. 10, 14
25/10/2026	Segundo Turno das Eleições 2026 (se houver)	Art. 14, 54
Até 03/12/2026	Prazo final para justificativa de ausência no 1º Turno	Art. 54
Até 08/01/2027	Prazo final para justificativa de ausência no 2º Turno	Art. 54

Manual elaborado estritamente com base no texto consolidado da Resolução TSE nº 23.759/2026.